

FINANCIADORA DE ESTUDOS E
PROJETOS – **FINEP** INSTRUMENTO
CONTRATUAL CÓDIGO N.º.

2 0 20 0003 05

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CON-
TRATO CELEBRADO ENTRE A FINANCI-
ADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FI-
NEP E THOMSON REUTERS BRASIL
CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA**

Financiadora de Estudos e Projetos - Finep, empresa pública federal, vinculada ao Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI, com sede em Brasília/DF, e serviços nesta cidade, à Praia do Flamengo, 200, 1º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 33.749.086/0001-09, doravante denominada **Finep** e **THOMSON REUTERS BRASIL CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA**, com sede em São Paulo, na Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855, 8, 11, 13 e 14 andares, Conj. 82, 112, 122, 132, 142, Vila Olimpia CEP 04548-005, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.910.509/0001-71, doravante denominada CONTRATADA, por seus representantes legais ao final identificados, firmam o presente Termo Aditivo de acordo com o art. 81 da Lei 13.303/2016, com base na autorização da Superintendência da ALOG e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. O presente aditivo tem por objeto:

- 1.1.** a renovação do contrato pelo prazo de 8 (oito) meses e 24 (vinte e quatro) dias, de 07/04/2025 até 31/12/2025;
- 1.2.** estabelecer o valor total da renovação em R\$ 54.679,77 (cinquenta e quatro mil seiscentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos);

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2. O valor máximo mensal e total do termo aditivo estão expressos na (s) tabela (s) abaixo:

Valor do novo contrato	R\$ 54.679,77	= (R\$ 6.213,61 x 8 meses) + (R\$ 6.213,61 ÷ 30 dias x 24 dias)
-------------------------------	----------------------	--

Valor mensal = R\$ 6.231,61

2.1. O valor total do aditivo é de até R\$ 54.679,77 (cinquenta e quatro mil seiscentos e setenta e nove reais e se-tenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3. O prazo de vigência do Contrato será de 8 (oito) meses e 24 (vinte e quatro) dias, compreendido no período de 07/04/2025 a 31/12/2025.

CLÁUSULA QUARTA: DA GARANTIA

4. Sendo necessário, a garantia contratual deverá ser suplementada e/ou renovada, de modo a corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos da CLÁUSULA QUINTA.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

5. à contratada fica resguardado o direito ao reajuste do contrato, atendidos os requisitos.

CLÁUSULA SEXTA: RATIFICAÇÃO

6. Ficam ratificadas todas as condições estabelecidas no contrato inicial, celebrado em 07/04/2021, bem como nos seus aditivos, no que não colidirem com o presente.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro,

04/04/2025

PM

e

jun

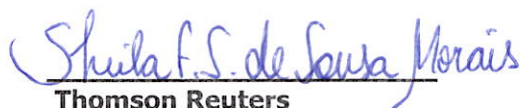
Pela **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP**

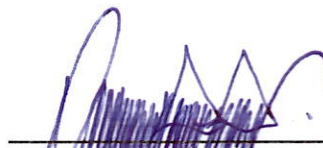


Finep

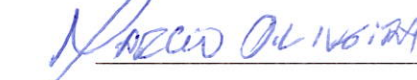
Israel Marco Pêres Neto
CPF: 036.946.366-84

Pela **CONTRATADA: THOMSON REUTERS BRASIL CONTEÚDO E
TECNOLOGIA LTDA**


Thomson Reuters


Thomson Reuters
Neemias Alves Costa
CPF: 111.286.508-00

TESTEMUNHAS:


MARCIO A. A. DE OLIVEIRA
CPF: 254.742.298-01


Paulo Roberto Mendes
CPF: 090.010.117-21

